



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N. 26 /2014

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso de uma área de 1.082,00 m² (Lote N^o. 11-E-1) a ser destacada do lote N^o. 11-E situado na Gleba Patrimônio Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1^o Fica desafetada de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso de uma área de 1.082,00 m² (Lote N^o. 11-E-1) a ser destacado do N^o. 11-E, situado na Gleba Patrimônio Cambé, Matrícula N^o. 20.764, e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

"FRENTE: Confronta com a Avenida Brasil no rumo NW 11°11'SE em 40,00 metros;
LADO DIREITO: Confronta com o lote 11 - E - Remanescente no rumo SW 78°16'NE em 27,05 metros;
LADO ESQUERDO: Confronta com a Rua Recife no rumo SW 78°16'NE em 27,05 metros;
FUNDOS: Confronta com o lote 11D no rumo NW 11°11'SE em 40,00 metros."

Art. 2^o A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a concessão de direito real de uso para a Mitra Arquidiocesana de Londrina para atividades da comunidade local e seu entorno.

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
11 de agosto de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
E
Nobres Vereadores:

O lote denominado lote N°. 11-E-1, com área de 1.082,00 m², a ser destacado do lote maior N°. 11-E da Gleba Patrimônio Cambé, está situado em frente à Igreja Comunidade Rainha dos Apóstolos (Lote N°. 11-D), na Avenida Brasil.

O Lote N°. 11-E-1 faz divisa com o lote N°. 11-D onde está edificada a Igreja Comunidade Rainha dos Apóstolos. O presente Projeto de Lei prevê o desafeto de uso público da área acima citada com o objetivo de atender pedido da comunidade local que solicita a cessão da área para expansão de suas atividades.

O desafeto não causará transtornos à comunidade local. A concessão de direito real de uso ora pretendida proporcionará mais comodidade e segurança a comunidade local e seu entorno.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
11 de agosto de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal